RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL № 038/2010 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO № 901/2010							
Razão Social:							
CNPJ Nº							
Endereço :							
E-mail:							
Cidade: Estado: Telefone: Fax:							
Pessoa para contato:							
Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.							
Local:, de de 2010.							
Assinatura							

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do **fax (013) 3847-7003** ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 08 de Novembro de 2010.

Idinei Lopes Nunes Cezar Augusto de Moraes Pregoeiro Oficial EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2010 PROCESSO n° 901/2010 DATA DA REALIZAÇÃO: n° 07/12/2010 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: : Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária.

A Excelentíssima Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº 901/2010**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de kits de Uniformes Escolares em atendimento ao Departamento municipal da Educação, relacionados a seguir,** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento Municipal de Cultura, perto da Rodoviária, iniciando-se no dia 07/12/2010, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela Portaria n. 346/2009.



1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Kits de Uniformes Escolares**, relacionados a seguir, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo Departamento Municipal de Educação.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.02	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	N°60
01.08.03	ENSINO INFANTIL
12.365.005.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	N°65

Suplementadas se necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:
- **2.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **2.1.2**. Sob processo de Falência ou Concordata;
- **2.1.3**. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- **2.1.4**. **.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- **2.2** As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra "proposta", o envelope de nº. 01, e "documentação", o envelope de nº. 02.



2.2.1. Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 3 do Preâmbulo.

2.2.2. Será permitida a participação de empresas em formato de consórcio onde:

- **2.2.2.1** O credenciamento neste Pregão para participação de consórcio deverá atender aos seguintes requisitos:
- **a)** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar:
 - **a.1)** Composição do consórcio e indicação da participação de cada empresa <u>e da empresa líder</u>, a qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processamento do pregão, tais como a formulação da proposta, o oferecimento de lances, negociação de preços, oferecimento de recursos/impugnações, bem como o envio de quaisquer documentos solicitados pelo pregoeiro, podendo, inclusive, assumir obrigações sobre quaisquer atos perante esta Prefeitura, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - a.2) Compromisso expresso de responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato, na proporção de suas respectivas participações;
 - a.3) As empresas consorciadas ficam impedidas de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 2.2.2.2- Na fase de habilitação, a que se refere o capítulo especifico deste edital, os documentos exigidos deverão ser apresentados por cada consorciado, com exceção ao subitem referente a comprovação do patrimônio líquido deverá ser efetuada por todas as empresas participantes do consórcio, na proporção de sua participação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS
- **4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nOS 1 e 2.
- **4.1.1-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 038/2010

Processo nº 901/2010 DATA: 07/12/2010

Nome da Proponente.....

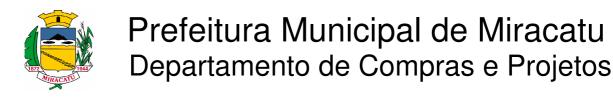
Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 038/2010

Processo nº 901/2010 DATA: 07/12/2010

Nome da Proponente.....

- **4.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntandose a procuração.
- **4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia

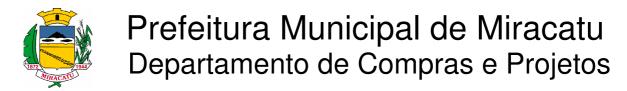


acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

- 4.5.— No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- 4.5.1 Juntamente com a Proposta deverá ser entregue as amostras, sendo uma amostra de cada peça, correspondente a este Pregão.
- 4.5.1.1 O tamanho da amostra a ser apresentado fica a critério do licitante em relação às camisetas, agasalhos (jaqueta e calça) e bermudas.
- 4.5.2 As amostras do tênis e da meia poderão ser apresentados uma única amostra de qualquer tamanho.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do lote;
- d) preço global por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o lote.
- g) Indicar prazo de entrega das mercadorias;
- h) as mercadorias deverão ser entregues em **até 30 dias corridos** do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável, as entregas deverão ocorrer no Departamento Municipal de Educação.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.



6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - **a.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- b) Declaração da licitante, sob as penas do art 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos lotes licitados para realizar a entrega no prazo previsto no edital;

6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo VIII**;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

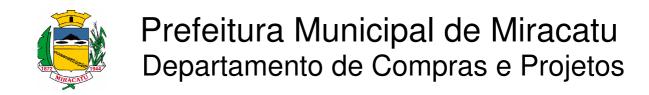
6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços menor preço por lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.16.1** Serão então analisadas as amostras da empresa vencedora até o momento. A sessão poderá ser suspensa para sejam analisadas todas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, voltando à sessão em data a ser marcada para dar prosseguimento no certame:
- **7.16.2 -** Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nas especificações, a amostra será desclassificada, e a licitante será declarada não habilitada.
- **7.16.3-** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Lote a que se refere o objeto.
- **7.16.4-** Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade, atender as especificações do objeto.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação (incluindo a aprovação de suas amostras), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.18. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para

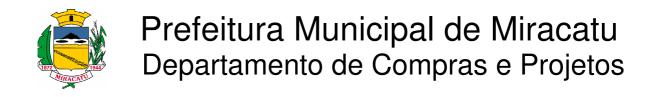


apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 8.6. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 - A Sra. Prefeita Municipal caberá:

- 9.1 decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 9.2 homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 10.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 10.2 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



- 11 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **12** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **13** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **14** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- **14.1** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **15** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- **15.1** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.
- **15.2** após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- **16** A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 17 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. - A vigência da ata de Registro de preços será de 12 meses, na qual as entregas serão parceladas.



18.2 -O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e independente do valor da mesma.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **19.1.** Os **KITS DE UNIFORMES ESCOLARES**, objeto da presente licitação, serão recebidos PROVISORIAMENTE na data de sua entrega por funcionário competente para tanto, para verificação da qualidade e quantidade.
- **19.1.1. -** O recebimento DEFINITIVO dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pelo Departamento Municipal de Educação.
- **19.1.2 -** Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituílos no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- **19.1.3 -** Os **KITS DE UNIFORMES ESCOLARES** serão recebidos conforme tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- **19.1.4 -** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 20.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 20.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



- 21.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.
- 21.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 21.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao indimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 21.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br.
- 22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Imprensa Oficial.
- 22.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 Bairro Centro Miracatu SP, após a publicação da homologação do pregão.
- 22.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 22.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
- 22.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 22.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:



Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II - RELAÇÃO DA QUANTIDADE DOS OBJETOS

Anexo III - MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VII- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu, 05 de novembro de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de **Kits de Uniformes Escolares** para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

1.1 – Previsão de Consumo durante a vigência da ATA:



1.2 - Composição dos Kits:

2 – DOS ITENS que fazem parte dos KITS:

CAMISETAS MANGA CURTA (todos os tamanhos)

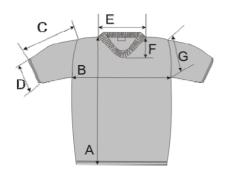


DESCRIÇÃO GERAL

- camiseta manga curta feita em Malha PV (67% Poliéster; 33% Viscose), corpo na cor branca, conforme croqui;
- ribanas das mangas e gola, em malha sanfonada 1x1, com 2,0 cm nas golas e 1,0 cm nas mangas, composição de 67% Poliéster; 33% Viscose na côr vermelha na mesma malha.
- Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas;
- linha de costura 100% Poliéster;
- estampa do brasão da Prefeitura no peito do lado esquerdo de quem veste conforme croqui;
- a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação



MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO





CAMISETAS SEM MANGA (todos os tamanhos)

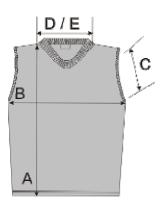




DESCRIÇÃO GERAL

- camiseta sem manga feita em Malha PV (67% Poliéster; 33% Viscose), corpo na cor branca, conforme croqui;
- ribanas das cavas e gola (gola em "V"), em malha sanfonada 1x1, com 2,0 cm nas golas e 1,0 cm nas mangas, composição de 67% Poliéster; 33% Viscose na côr vermelha na mesma malha.
- Bainha com 2,0 cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas;
- linha de costura 100% Poliéster;
- estampa do brasão da Prefeitura no peito do lado esquerdo de quem veste conforme croqui;
- a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO







BERMUDA EM HELANCA PA:



DESCRIÇÃO GERAL

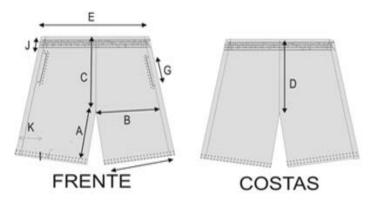
- Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliester e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m², nas cores Vermelha e vivo personalizado na lateral
- Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas;
- Costura lateral, entre pernas e gancho em overloque;
- Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas;
- Linha de costura 100% Poliéster;
- Aplicação de etiqueta termocolante com o brasao na perna esquerda de quem veste conforme croqui;
- bermuda deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MONTAGEM DA BERMUDA

- A. Bolsos
 - Bolsos laterais tipo pique.
- B. Laterais
 - Nas pernas, aplicação vivo personalizado conforme croqui
- C. Cintura da Bermuda
 - Elástico 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina de catraca 4 agulhas, em anel.
- D. Barra
 - Barra de 2,5 cm com costura na galoneira 2 agulhas.
- E. Ganchos
 - Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overloque.



MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



Medidas	em centimetros do produto a	acabado														
BERM	UDA BOLSO TIPO PIQUE	0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	Р	M	G	GG	EGG
Α	Entre pernas	13,0	15,0	17,0	18,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
В	Coxa	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
С	Gancho Frente c/cós	20,0	22,0	23,5	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	30,5	31,5	32,5	32,5	33,0
D	Gancho Costas c/cós	23,5	25,5	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	33,5	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
E	Cintura	20,0	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F	Abertura Perna	11,0	13,0	15,0	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	25,0	26,0	27,5	29,0	30,5	32,0	34,0
G	Abertura Bolso	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0	16,0	17,0
Н	Dist. Logo a lateral	2,5	3,0	3,0	4,0	4,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
Ī	Altura Logo a barra	3,0	4,0	4,0	5,0	8,5	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
J	Dist Bolso da borda có	3,5	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0

SHORT-SAIA EM HELANCA PA:



DESCRIÇÃO GERAL

• Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliester e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m², nas cores Vermelha e um vivo personalizado nas laterais



- Cintura frontal aplicada e com elástico de 4 cm e no traseiro acabado com 4 agulhas;
- Laterais: vivo personalizado, conforme croqui
- Costura lateral, entre pernas e gancho em overloque;
- Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas;
- linha de costura 100% Poliéster;
- Aplicação de etiqueta com o brasão termocolante na parte solta frontal, como "guia" na altura da perna esquerda de quem veste conforme croqui;
- A saia calça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MONTAGEM DO SHORT-SAIA

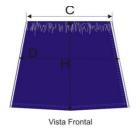
A. Laterais

• Nas laterais, vivo personalizado conforme croqui

B.Ganchos

Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overloque

MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO







Medidas	em centimetros do produto	acabado														
	SHORT-SAIA	0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	Р	M	G	GG	EGG
Α	Gancho Frente	16,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	25,5	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
В	Gancho Costas	21,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	30,5	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
С	Cintura	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	35,0	36,0	38,0	40,0	42,0	43,0
D	Quadril	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	48,0	49,0	51,0	54,0	57,0	58,0
E	Coxa	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
F	Entre Pernas	5,0	5,0	5,5	5,5	6,0	6,0	6,5	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	10,0	11,0
G	Abertura Pernas	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	26,5	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
Н	Altura da Saia	21,0	22,0	23,5	24,5	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	32,0	33,0	34,5	35,5	37,0	38,0



AGASALHO EM HELANCA PA:

JAQUETAS



DESCRIÇÃO GERAL

- Em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliester e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m², nas cores Vermelha e recorte frontal em Helanca 100% poliamida na cor Branca, com 10,0 cm de largura, com gramatura mínima de 260 g/m²;
- Punhos em ribana, com no mesmo tom do corpo com 5,0 cm;
- linha de costura 100% Poliéster, sempre no mesmo tom do tecido de fundo;
- zíper em Nylon destacável na cor branca até o final da gola com puxador personalizado em borracha
- Aplicação de Etiqueta termocolante, na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste, conforme croqui;
- Aplicação de Vivo personalizado nas mangas, do punho até a cava.
- A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MONTAGEM DA JAQUETA

A. Ombros

 Overloque de 1 (uma) agulha, com bitola 1/4, Quantidade de fio 1 (um), rebatido com máquina reta 1 Agulha.

B. Bolsos

 Embutidos tipo pique nas laterais, pregados e fechados na overlock, mais acabamento com reta 1 agulha.



C. Gola

 Dupla, virada e pregada em overloque, mais pesponto de reta 1 agulha, com limpeza interna e pespontada com reta 1 agulha, tipo padre, com zíper até o final

D. Mangas

- Overloque de 1 (uma) agulha, com bitola ¼, Quantidade de fio 1 (um).
- Punhos em ribana 1x1 com 5,0 cm

E. Laterais

- Fechamento Overloque de 1 (uma) agulha, com bitola 1/4, Quantidade de fio 1 (um).
- F. Recorte Frontal: na Côr branca, 10,0 cm de largura, conforme croqui,

G. Ziper

Pregado com reta 1 agulha, pespontado na reta com 0,6 cm.

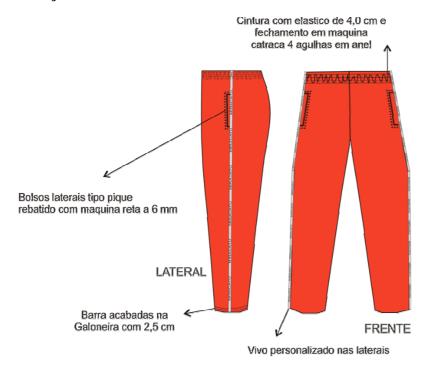
MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO







CALÇAS



DESCRIÇÃO GERAL

- em Malha comercialmente denominada de Helanca PA (65% Poliester e 35% Algodão), com gramatura mínima de 260g/m², na cor Vermelha, separada por um vivo personalizado
- Cintura com elástico de 4 cm pregado com 4 agulhas;
- Costura lateral, entre pernas e gancho em overlock;
- Bainha de 2,5 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas;
- linha de costura 100% Poliéster;
- a calça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MONTAGEM DA CALÇA

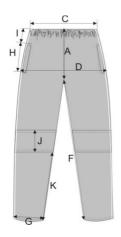
- A. Bolsos
 - Dois bolsos laterais tipo pique, pespontados a 0,6 cm em maquina reta.
- B. Laterais
 - Fechamento em overloque de 1 (uma) agulha, com bitola de 1/4, quantidade de fio 1
- C. Cintura da Calca
- Elástico 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina de catraca 4 agulhas, em anel.
- D. Barra

(um)

- Barra de 2,5 cm com costura na galoneira 2 agulhas.
- E. Ganchos
 - Ganchos frente e costas, entre-pernas e laterais em overlock 1 agulha.



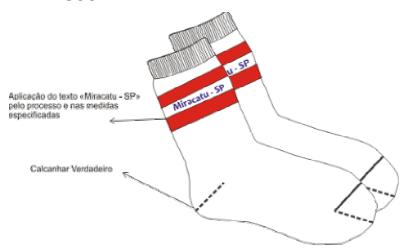
MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO





Medidas	Medidas em centimetros do produto acabado															
	CALÇA	0	2	4	6	8	10	12	14	16	pp	Р	М	G	GG	GG
Α	Gancho Frente	21,0	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,0	30,5	31,5	32,5	33,5	35,0
В	Gancho Costas	24,0	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,0	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5
С	Cintura	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	3,0	36,0	38,0	40,0	42,0	43,0
D	Quadril	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	51,0	52,0	54,0	56,0	59,0	60,0
E	Coxa	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
F	Entre Pernas	33,0	34,0	39,0	44,0	49,0	54,0	59,0	64,0	67,0	68,5	70,0	73,0	76,0	79,0	80,0
G	Abertura Pernas	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
Н	Abertura do bolso	9,0	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	17,0
I	Distancia do bolso ao cós	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
J	Altura do Reforço do joelho	9,0	9,0	10,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	15,0	16,0	17,0	17,0
K	Distancia do reforço a barra	12,0	14,0	17,0	20,0	23,0	27,0	30,0	32,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	39,0

MEIA ESCOLAR



- Calcanhar verdadeiro;
- Bordado da imagem do logo, conforme croqui
- Composição: 63% algodão 35% poliamida 2% elastodieno.



	1.4 D	55				
	MEIA BRANCA TIPO COLEGIAL	PP	Р	M	G	GG
ggo	Tamanho do calçado	20 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 44
Acaba	Idade / anos	2 a 3	3 a 6	7 a 10	11 a 14	15 a 18
Produto Acabado	D. Largura do Punho	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,5 cm
	C. Altura do Punho	2,5 cm				
/ledidas do	B. Comprimento da perna	10,o cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm
Jedid	A. Comprimento do pé	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	19,0 cm

TÊNIS ESCOLAR

1. NORMAS COMPLEMENTARES

A relação de normas a seguir deverá utilizada na confecção e poderá ser utilizada na inspeção dos Tênis pela Prefeitura:

- a. Normas NBR DIN
- 1) Normas de Procedimento para cabedal em Laminados Sintéticos:
- a) NBR 11 671 Determinação a Resistência a Fixação de Corantes.
- b) NBR 14 365 Determinação a Resistência ao Flexionamento Contínuo.
- c) NBR 14 367 Determinação da Resistência a Fricção do Acabamento.
- d) NBR 14 553 Determinação da Resistência a Continuação do Rasgo.
- e) NBR 14 552 Determinação da Resistência a Tração e Alongamento.
- f) NBR 14 551 Determinação da Resistência a Adesão da Camada Plástica.
- g) NBR 14 554 Determinação da Gramatura.
- h) NBR 14 099 Determinação de Espessura.
- i) NBR 14 558 Determinação de Solidez a Luz.
- 2) Normas de Método de Ensaio:
- a) NBR 14 554 Tecidos Planos Determinação da Gramatura.
- b) NBR 14 099 Tecidos Determinação da Espessura.
- c) DIN 53 516 Solados Determinação da Resistência à Abrasão.
- d) DIN 53 505 Elastômeros Determinação da Dureza.
- e) NBR 14 453 Elastômeros Determinação da Densidade.
- f) DIN 53 543 Determinação da Resistência à Flexão.
- b. Outras Normas:
- 1) DIN 4843 Determinação da Resistência Final da Colagem.
- 2) DIN 53516 Solados Determinação de Resistência à Abrasão.
- 3) ASTM D 2240 Elastômeros Determinação da Dureza.

4) ASTM D 297 - ELASTÔMEROS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.

- 5) ASTM D 1052/76 Elastômeros Determinação da Resistência à Flexão.
- 6) SATRA PM 92 Determinação da Resistência a Flexão de Calçado.
- 7) DIN D 624 ME Elastômeros Determinação da Resistência ao Rasgo.



- 8) ASTM D 1456 Elastômeros Determinação do Alongamento.
- 9) AATCC 20 A FIBRAS QUANTIFICAÇÃO DE FIBRAS MÉTODO DE ENSAIO.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Tênis para uso Escolar é constituído de duas partes principais: cabedal e solado **TABELA DEMONSTRATIVA DA CONSTRUÇÃO DO CALÇADO.**



NR DE REFERÊNCIA	NOMECLATURA	NR DE REFERÊNCIA	NOMECLATURA
01	GASPEA	08	COURAÇA
02	VISTA EXTERNA	09	SOLADO
03	TALONEIRA	10	COSTURAS
04	LINGUETA SUPERIOR	11	FREQUÊNCIAS
05	LINGUETA	12	SERIGRAFIA
06	FORRO CANO	13	ATACADOR
07	FORRO DA LINGUETA		

4. COMPONENTES DO CABEDAL

O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, reforço da vista, taloneira, lingüeta superior, lingüeta, forro do cano, colarinho interno, forro da lingüeta, forro da gáspea, espuma do colarinho, contraforte, couraça, cadarço e palmilha de montagem, Palmilha de acabamento,bandeirinha. (Fig 02).



Gáspea

PEÇA INTEGRANTE DO CABEDAL, SITUADA NA PARTE FRONTAL DO CALÇADO, SERIGRAFADO EM TINTA VERMELHA.



Confeccionada em laminado de PVC, na cor preta, dublado com span 150g, gramatura final 775 a 850 g/m².

Vista

1) Peça integrante do cabedal, situada na parte externa da gáspea com a finalidade de reforçar a região dos orifícios do atacador.



Confeccionada em laminado de PVC, na cor preta, dublado com span 150g, gramatura final 775 a 850 g/m².

Taloneira

1) Peça integrante do cabedal, situada na parte traseira da gáspea com a finalidade de reforçar a região do calcanhar.





Confeccionada em laminado de PVC, na cor preta, dublado com manta de fio poliéster agulhado 140g, gramatura final 775 a 850 g/m².

Lingüeta

1) Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea com a finalidade de conforto e proteção dos pés da amarração do calçado.



Confeccionada em laminado de PVC, na cor preta, dublado span 150g, gramatura final 775 a 850 g/m², sendo fixada na gáspea por costura duplas tipo travete.

Lingüeta Superior

Peça integrante da lingüeta, situada na parte superior, que tem como finalidade aumentar a proteção do peito do pé.



Confeccionada em laminado PVC, na cor preta, dublado span 150g, gramatura final 775 a 850 G/M2.

Bandeirinha (Brasil)

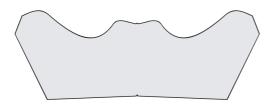
Confeccionada com fios de poliéster, nas cores da bandeira. Situada na parte frontal da gáspea, tem como finalidade ajudar a manter o atacador **centralizado**.





Forro Do Colarinho Interno

Peça integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário .



Confeccionada em tecido poliéster 120 G/M2, na cor marinho, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 33, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, gramatura final de 170 a 180g/M².

Forro da Lingüeta

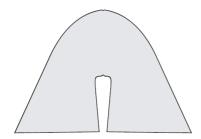
Peça integrante da lingüeta que tem a finalidade de dar acabamento a lingüeta e proporcionar maior conforto ao usuário.



Confeccionada em tecido poliéster 120 G/M2, na cor marinho, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 33, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, gramatura final de 170 a 180g/M².

Forro da Gáspea

Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário.



Confeccionada em não-tecido 100% poliéster, na cor natural, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 45.



Couraça

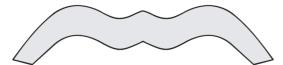
Peça usada na biqueira com a finalidade de armar e reforçar o bico do tênis aumentando a proteção dos pés na região dos dedos.



Confeccionada em não tecido de polipropileno com 80g e resina termoplástica com 50g, gramatura final de 130 a 145g/m².

Espuma do Colarinho

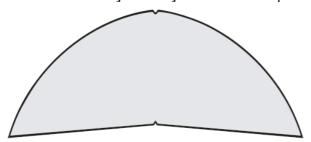
Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o colarinho interno, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário



Confeccionada em espuma de poliuretano, com 10mm de espessura densidade 40.

Contraforte

Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o colarinho interno, cuja finalidade é reforçar o calçado e formar o perfil do calcanhar evitando torções.



Confeccionada com aglutinado de algodão, celulose e resinas termoplásticas fr 150, com 1,2mm de espessura.



Palmilha de Montagem

Peça situada na parte inferior do cabedal, que tem como finalidade fechá-lo e fixá-lo ao solado e manter a estabilidade do calçado.



Confeccionada em manta não-tecido 100% poliéster, costurado gramatura 220 g/m², sendo fixado ao cabedal através de montagem em forma.

Cadarço

Peça integrante do cano, que passa através dos orifícios da vista, servindo para amarrar o calcado e proporcionar firmeza ao usuário.

Confeccionado com fios de poliéster, ponteira em acetato de 15mm, nos tamanhos de 900mm (para os números 25 ao 30) e 1100mm (para os números de 31 ao 36).

Palmilha de Acabamento

Peça de EVA expandido dublado a fogo que tem a finalidade de amortecer o impacto do peso do usuário



É forrada, na sua parte superior decido JACAR

SOLADO





Características Físicas do Solado

DENSIDADE	1,047	1,165 G/CM3	ASTM D 297-79
DUREZA	65 SHORE "A"		DIN 53505
ABRASÃO	220MM3 / 10 %		DIN 53516

Confeccionada em TR (borracha termoplástica) natural com dureza 60 e pigmentada a 2% na cor marinho, com desenho antiderrapante, com inserte na região do metatarso e calcanhar.

5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Do Laminado

1) Tipo

Laminado sintético.

2) Composição

100% PVC.

3) Espessura

1.4 mm a 1.6 mm

4) Cor

Preto com detalhes vermelho Pantone 18-1662

5) Características físicas do laminado

GRAMATURA	775 à 850 g/m ²	NBR 14554
ADESÃO DO TOP	5,3N/10mm ou 15,2 Kgf	NBR 14551
NR DE FLEXÕES	80.000 ciclos (no mínimo)	NBR 14365
RASGO	25 N (no mínimo)	NBR 14553
TRAÇÃO	80N/10mm (no mínimo)	NBR 14552
ALONGAMENTO	80 à 120 (%)	NBR 14552

Do Forro do Laminado

1) Tipo

Span 150g

2) Composição

100% poliéster.

DO CALÇADO PRONTO

NÚMERO DE FLEXÕES	1.000.000 ciclos (sem danos)	SATRA STM 184
DESCOLAGEM À 90º	Bico = 300N	DIN 4843/1988
DESCOLAGENTA 90	Planta = 250N	DIN 4043/1900



Do Tecido Forro

1) Tipo

Tecido 100% Poliéster, dublado com espuma de poliuretano e não tecido de polipropileno de 20g

2) Gramatura

150 g/m²

3) Espessura

3 mm a 2 mm.

4) Cor

Preto

5) Aplicação

Colarinho interno e Forro da lingüeta.

Da Lingüeta

1) Tipo

Laminado sintético.

2) Composição

100% PVC.

3) Espessura

1,4 mm a 1,6 mm.

4) Cor

Preto

5) Aplicação

Lingüeta do calçado.

Da Espuma do Tecido do Colarinho e Forro da Lingüeta

1) Composição

Espuma de poliuretano

2) Espessura

15 mm a 15 mm.

3) Densidade

33 a 40.

Da Palmilha de Montagem

1) Tipo

Não tecido 100% poliéster costurado.

2) Composição

100% poliéster.

3) Gramatura

220 g/m² a 210 g/m².

4) Espessura

0.8 à 0.9 mm.

5) Cor

Salmão

Da Palmilha de Acabamento

1) Tipo

Planta de EVA, dublada com tecido Jacar

2) Espessura

5,0 mm.

3) Cor

Preto

Do Forro da Palmilha de Acabamento e Limpeza

1) Tipo

Tecido 100% poliéster.

2) Gramatura

 60 g/m^2 .

3) Cor

Preto

Do Cadarço

1) Composição

100% poliéster com ponteira de acetato de 15mm.

2) Formato

Achatado.

3) Resistência à fadiga

1000 ciclos (dano inicial).

4) Cor

Preto

5) Comprimento

- Para os números 25 à 30 = 900 mm.
- Para os números 31 à 36 = 1100 mm.

Da Linha de Costura

1) Tipo

Filamento contínuo

2) Composição

100% poliéster.

3) Resistência à tração

3,5 Kgf.

4) Alongamento percentual

30%.

5) Números de cabos

Três cabos sendo : O N° comercial 60 parte inferior do calçado e N° comercial 40 parte superior do calçado.

6) Tipos de Agulha

Ponta SD-1 : ponta redonda com pequenas arestas de cortes com três cantos. Trata-se de um meio —termo entre uma ponta cortante e uma ponta arredondada (ponta de deslocamento), resultando em uma costura reta e impecável.

Padrão de costura – pontos por centímetro: 3,5cm a 4,0 cm , com retrocesso de 4 pontos por cm.

7) Cor

Preto

Do TR (Borracha Termoplástica)

1) Composição

Borracha Termoplástica natural.

2) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

ESPECIFICAÇÕES	PADRÃO	UNIDADE	NORMA
DENSIDADE	1,047 – 1,165	G/CM ³	ASTM D 297-79
DUREZA	65	SHORE "A"	DIN 53505
ABRASÃO	220+-10%	MM ³	DIN 53516
RUPTURA	MIN. 75	KGF/Cm ²	ASTM D 412 - 80
RASGO	MIN. 40	KGF/Cm ²	ASTM D 624 - 73
ALONGAMENTO	MIN. 500	%	ASTM D 412 - 80
FLEXÃO	MAX. 40	MM	DIN 53522

3) Cor

Preto

4) Aplicação

Solado

6. IDENTIFICAÇÃO

Fabricante

A identificação do fabricante deve ser gravada no solado, na região do calcanhar Identificação do fabricante

Data de Fabricação

O semestre e ano de fabricação do calçado devem ser impressos ou estampados na etiqueta de identificação do fabricante, situada embaixo da lingüeta.

Numeração

1) A numeração deve seguir a escala francesa, partindo do nº 25 até o nº 44 (Tabela 5). A numeração deve ser gravada no solado pelo processo de injeção e ter 0,5mm de relevo com altura de 7,0 mm e largura de 3,0 'mm.

Tabela 5 - Escala francesa (relação: numeração/centímetros)

EQUIVALÊNCIA DE NUMERAÇÃO DE CALÇADOS EM CENTÍMETROS

Numeração	Comprimento (cm)	Numeração	Comprimento (cm)	Numeração	Comprimento (cm)
25	16,65	32	21,31	39	25,97
26	17,31	33	21,97	40	26,64
27	17,98	34	22,64	41	27,30
28	18,65	35	23,31	42	27,97
29	19,31	36	23,97	43	28,63
30	19,98	37	24,64	44	29,30
31	20,65	38	25,30		

2) O fator de conversão da numeração marcada no calçado para centímetros é 0,6666667.

1) A medida, em centímetros, é sempre realizada na forma utilizada para montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de montagem, com tolerância máxima estabelecida na Tabela 2.

7. EMBALAGEM

□ Os calçados serão embalados , em sacos plásticos com medidas de 35cm x 25cm, estando bem protegidos e acondicionados .



Os calçados serão embalados, em caixas tipo colméia com 12 pares de papel cartão triplex super resistente com medidas de 740cm x 395cm x 335cm, proporcionando proteção e preservando a integridade física dos calçados, com melhor acondicionamento para o armazenamento e transporte.

8. PROCESSO DE COSTURA E MONTAGEM DO CALÇADO.

- a) Costura do cabedal
- O Laminado sintético de PVC está dublado com manta de fio de poliéster agulhada, antes do corte;
- O reforço da vista de ilhoses é fixado ao cano inicialmente através de colagem para posicionamento e posteriormente por um a costura dupla em seu contorno.essa costura contém 3,5 pontos por centímetros linear.
- O reforço deve ter sua borda alinhada com a borda do cano na região da vista.
- O cano será unido pela parte traseira, através da costura simples contendo 3,5 pontos por centímetro linear. Essa união é feita de maneira a sobrar 5,0mm de borda de cada um dos lados. A união do contra forte é feita como o auxilio de um viés, para fazer o acabamento da borda da peça, de modo a garantir a uniformidade e seu conforto . A costura que une as peças é dupla, com 3,5 pontos por centímetros linear.

A lingüeta é costurada na gáspea com 3,5 pontos por centímetros linear com retrocesso de 4 pontos por centímetros , de modo a garantir a segurança da costura proporcionando o conforto. O estabilizador é costurado na parte traseira do cano com 3,5 pontos por centímetro. Essa peça deve estar unida entre si na parte traseira respeitando o limite da base tendo como finalidade aumentar a resistência do tênis no calcanhar e aumentar a estabilidade ao caminhar , evitando entorses.

O colarinho, peça integrante do cabedal situada na parte interna do cano será costurada com 2mm de largura e 3,0 pontos por centímetros , sua finalidade é proporcionar conforto ao usuário. O forro da lingüeta é costurado junto a lingüeta com a costura com 3,5 pontos por centímetros linear com retrocesso de 4 pontos por centímetros , de modo a garantir a segurança da costura proporcionando o conforto, essa peça tem a finalidade de dar o melhor acabamento interno.

A espuma do colarinho peça integrante do cabedal ,situado na parte posterior entre o cano e o colarinho interno, é fixada com o auxilio de uma colagem (cola spray) virada e acondicionada pelo forro rente a borda do colarinho (cano) , tendo como finalidade de proporcionar maior conforto ao usuário .

Em toda a volta da região inferior do cabedal é costurado o cordão e a palmilhas que será utilizado no processo de montagem (OVERLOC).

Todas as costuras são arrematadas com retrocesso de três a quatro pontos por centímetro, para garantia da costura não soltar.

b) Montagem do Solado ao Cabedal

- Uma vez que o cabedal esteja montado esse será calçado em uma forma e em seguida será efetuado uma limpeza química (solvente), na região onde será unido pela sola. O cabedal receberá uma demarcação em todo o seu contorno entre a união da sola ao cabedal.
- O Cabedal receberá na sua área demarcada , uma camada fina e uniforme de adesivo base água (cola PU poliuretáno),na mesma proporção o solado de TR receberá na sua parte interna (borda lateral)uma camada fina e uniforme de adesivo PU a base d'água..Os mesmos sofrerão um processo de pré-aquecimento em um forno conformador , após aquecidos serão unidas as partes sola e cabedal , respeitando rigorosamente o contorno de ambos .Serão colocados dentro de uma bolsa de borracha , para a prensagem e união da sola e cabedal , por um período de 12 segundos com 100 libras / pol. ².



 Após esse processo, o calçado é sacado da forma onde ele recebe a palmilha de acabamento e limpeza com reforço de resina que tem a finalidade de amortecer o impacto do peso do usuário. Finalmente o calçado passará por um processo de limpeza e acabamento, sendo colocado em sacos plásticos devidamente acondicionados e colocados em caixas coletivas tipo colméia.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS PEÇAS CONFECCIONADAS:

- a-) Tecido Principal das Bermudas; Short-saia e Jaquetas e Calças Helanca PA:
- 1) Composição: 65% poliester e 35 % Algodão
- 2) Gramatura 260g/m² No Mínimo
- 3) Construção do Tecido: Malha Dupla tipo Helanca
- 4) Espessura: 0,90mm
- 5) Resistência ao estouro: 13,0 Kg/cm no mínimo.
- 6) Solidez da cor a lavagem ; Grau 4, tanto para alteração quanto para transferencia de cor
- 7) <u>Solidez da cor à fricção:</u> Grau 4 no mínimo, para transferencia de cor no ensaio úmido: Grau 5 no mínimo para transferência de cor no ensaio a seco.
- 8) Solidez da cor a luz solar, com 24 horas de exposição: grau 4 para alteração de cor
- 9) Solidez da cor ao calor: Ferro de passar a quente: Grau 4 no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração na cor, quando submetido ao ensaio a seco e Grau 4, no mínimo para transferência quanto a alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido
- 10) <u>Solidez da cor ao suor ácido e alcalino</u>: Grau 4 no mínimo tanto para transferência quanto para alteração de cor.
- 11) Solidez da cor ao cloro: Grau 4 no mínimo para alteração de cor
- 12) Referência de Cores:

Vermelho – Pantone 18-1664 TPX

b-) Tecido Secundário das Jaquetas em Malha - Helanca Poliamida:

1) Composição: 100 % Poliamida

2) Gramatura 260g/m² - No Mínimo

3) Construção do Tecido: Malha Dupla tipo Helanca

4) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex. Número de Fios: Longitudinal – 13,5; Transversal – 21,0.

Espessura: 0,90mm

5) Resistência ao estouro: 13,5 Kg/cm no mínimo.

6) Solidez da cor a lavagem ; Grau 4, tanto para alteração quanto para transferencia de cor

7) Solidez da cor à fricção: Grau 4 no mínimo, para transferencia de cor no ensaio úmido: Grau 5 no mínimo para

transferência de cor no ensaio a seco.

8) Solidez da cor a luz solar, com 24 horas de exposição: grau 4 para alteração de cor

9) Solidez da cor ao calor: Ferro de passar a quente: Grau 4 no mínimo, tanto para transferência quanto

para alteração na cor, quando submetido ao ensaio a seco e Grau 4, no mínimo para transferência quanto

a alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido

10) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: Grau 4 no mínimo tanto para transferência quanto para

alteração de cor.

11) Solidez da cor ao cloro: Grau 4 no mínimo para alteração de cor

12) Referência de Cores: Branco - Pantone 11-0601 TPX;

c-) Tecido Meia Malha utilizado em todas as camisetas:

Composição: 67% Poliester; 33% Viscose

Gramatura: 150 g/m²

Armação tipo meia malha

Título do fio: 30/1

Variação Dimensional: após lavagem, no máximo 4% em qualquer direção.

40



- Número de Fios: no mínimo 5 fios/cm tanto no sentido transversal, quanto no longitudinal.
- Metamerismo: O tecido tingido n\u00e3o deve apresentar metamerismo.
- Espessura: 0,35 mm, no mínimo.
- Resistência ao estouro: 686 kPa, no mínimo.
- Solidez da cor à lavagem: no mínimo Grau 4; tanto para a alteração quanto para a transferência de cor
- Solidez da cor à fricção: no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido; Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco.
- Solidez da cor a luz solar: Grau 5 para alteração de tonalidade.
- Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente:
- No mínimo Grau 4, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio úmido;
- Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio a seco;
- Solidez da cor ao suor: Grau 5, tanto para transferência, quanto para alteração de cor, quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- Solidez da cor ao Álcali: Grau 5 tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao Álcali.
- Solidez da cor ao Cloro: Grau 5 para alteração de cor.
- Referência de Cores:
 - Branco Pantone 11-0601 TPX;

d) Ribanas utilizadas nas Camisetas:

Composição: 67% Poliester; 33% Viscose

Armação: Malha dupla por trama 1x1.

Título do Fio: 28Tex no mínimo.

Gramatura: 220 g/m²

- Variação dimensional: após lavagem, no máximo 5% em qualquer direção.
- Número de colunas e cursos: no mínimo 9 colunas/cm; e no mínimo 13 cursos/cm.
- Metamerismo: O tecido n\u00e3o deve apresentar metamerismo.
- Espessura: 0,60 mm, no mínimo.
- Solidez da cor à lavagem: no mínimo Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor.
- Solidez da cor a fricção: no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido. Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco.
- Solidez da cor à luz solar: Grau 4 para alteração de tonalidade.
- Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente:



- No mínimo Grau 4, tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio a seco:
- Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio úmido.
- Solidez dar cor ao suor: Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de tonalidade quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- Solidez da cor ao Álcali: Grau 5, tanto para a transferência quanto para a alteração de cor quando submetido ao ensaio com álcali.
- Solidez da cor ao cloro: Grau 5 para alteração de cor.
- Referência de Cores:
 - Vermelho Pantone 18-1664 TPX

e) Ribanas utilizadas nas Jaquetas:

- Composição: 100% Poliester
- Armação: Malha dupla por trama 1x1.
- Gramatura: 240 g/m²
- Variação dimensional: após lavagem, no máximo 5% em qualquer direção.
- Número de colunas e cursos: no mínimo 9 colunas/cm; e no mínimo 13 cursos/cm.
- Metamerismo: O tecido n\u00e3o deve apresentar metamerismo.
- Espessura: 0,60 mm, no mínimo.
- Solidez da cor à lavagem: no mínimo Grau 4, tanto para alteração quanto para transferência de cor.
- Solidez da cor a fricção: no mínimo Grau 4, para transferência de cor no ensaio úmido. Grau 5, para transferência de cor no ensaio a seco.
- Solidez da cor à luz solar: Grau 4 para alteração de tonalidade.
- Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente:
- No mínimo Grau 4, tanto para transferência, quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio a seco:
- Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio úmido.
- Solidez dar cor ao suor: Grau 5, tanto para transferência quanto para alteração de tonalidade quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- Solidez da cor ao Álcali: Grau 5, tanto para a transferência quanto para a alteração de cor quando submetido ao ensaio com álcali.
- Solidez da cor ao cloro: Grau 5 para alteração de cor.
- Referência de Cores:
 - Vermelho Pantone 18-1664 TPX



CARACTERÍSTICAS DAS ESTAMPAS A SEREM APLICADAS:

a-) Logo do Município:



A ser aplicado em:

 Na altura do peito em todas as camisetas e nos locais indicados nas bermudas e short-saia pelo processo de Silk Screen nas seguintes medidas

Numeração	Medidas do Brasão (altura; largura proporcional)
0 a 8	6,0
10 a 16	7,0
P a EGG	8,0

b-) Logo do Município Etiqueta Termocolante:





A ser aplicado em:

- Nas Jaquetas, pelo processo de termo-colagem
- etiqueta tecida fundo de tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termo colante pó com recorte a laser nas cores do brasão da prefeitura
- as medidas deverão ser 5,0 cm de largura por 5,5 cm de altura, podendo ter tolerância de 0,5 cm nas medidas.

c-) Friso em Helanca Personalizado:



Nas laterais das calças, bermudas e Short-saia; nas mangas das jaquetas deverá conter um friso cinza claro personalizado de 10 mm 100% poliamida, sendo que 6 mm deverá ser embutido na costura com máquina overloque. A parte que ficará exposta deverá conter enchimento e personalização com a palavra MIRACATU em letra maiúscula na cor preta. A parte do friso que ficará exposta poderá ter uma variação nas medidas de +/- 2mm.

d-) Puxador em Borracha personalizado:



Puxador em borracha personalizado com nome em relevo

IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS

As etiquetas de identificação devem ser afixadas, em caráter permanente e indelével, centralizada, na parte interna traseira da gola para as camisetas e internamente para as demais peças. Os caracteres



tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, semestre/ano de fabricação e instruções de lavagem

Razão Social

CNPJ

Composição

Tamanho

Semestre/Ano Fab.

Instruções de Lavagem

EMBALAMENTO DAS PEÇAS

As peças que compõem cada kit deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais de boa qualidade.

Fluxo básico para a execução do contrato:

ETAPA 1: O fornecedor disponibilizará os itens necessários para a realização da entrega, bem como o espaço físico para armazenamento e montagem, estrutura para transporte e entrega pessoal aos alunos, além dos insumos necessários (caixas de papelão, listagem para comprovação de entrega, etc.) e de Sistema de Gestão Informatizado, entre outros pontos;

- **ETAPA 2: O Departamento Municipal de Educação definirá o cronograma** das entregas pessoais que serão realizadas pelo fornecedor nas Unidades Escolares.
- ETAPA 3: O fornecedor montará, embalará e etiquetará os kits em estrita consonância com as informações constantes da base de dados liberada pelo Departamento Municipal de Educação;
- ETAPA 4: O(s) fornecedor(es) transportará(rão) os kits para as Unidades Escolares respectivas, de acordo com cronograma de entrega definido pelo Departamento Municipal de Educação;
- **ETAPA 5:** O fornecedor realizará a entrega pessoal e individual dos kits para os alunos e/ou seus responsáveis, atividade esta que será desenvolvida nas próprias Unidades Escolares dos destinatários. Na ausência do aluno e/ou de seu responsável, o kit será deixado aos cuidados da respectiva direção da Unidade Escolar em questão.
- **ETAPA 6: O fornecedor obterá o comprovante de entrega**, o que se configura com a assinatura na Guia de Operações de uma das seguintes pessoas: do aluno (no caso de EMEF) e/ou seu responsável e/ou o representante autorizado da Unidade Escolar;
- **ETAPA 7**: **O fornecedor realizará**, sem ônus algum para o **Departamento Municipal de Educação**, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos pela etiqueta personalizada de cada aluno;
- ETAPA 8: O fornecedor enviará os comprovantes de entrega (Guia de Operações) para o Departamento Municipal de Educação;
- Do "Guia de Operações": consiste em documento expedido pelo Departamento Municipal de Educação que orientará os procedimentos de transporte, entrega pessoal e comprovação de entrega,



bem como o cronograma operacional e inclusive fundamentará a liberação de pagamentos por parte do **Departamento Municipal de Educação**.

- Observações Gerais sobre os serviços envolvidos: além de fornecer, em conformidade com as especificações técnicas e nas quantidades e variedades necessárias todos os itens que compõem os kits de uniformes escolares, a fiel execução do Contrato pressupõe também:
- Armazenagem. Armazenar, dentro das normas de melhores práticas, os itens componentes dos kits de uniformes escolares, utilizando todos os meios necessários para garantir a integridade e asseio dos mesmos até a realização da entrega pessoal aos alunos e/ou responsáveis;
- Movimentação. Movimentar, no perímetro interno do local definido para sua armazenagem, os itens componentes dos kits de uniformes escolares, utilizando os equipamentos apropriados mantendo a perfeita integridade dos materiais movimentados;
- Gestão de Estoques. Gerir, cotidianamente, os estoques dos itens envolvidos na preparação dos kits escolares (controle de entradas e saídas, etc.), registrando tais informações no Sistema Informatizado de Gestão:
 - O Sistema Informatizado de Gestão Operacional será disponibilizado pelo fornecedor, e será fundamental para a execução do Contrato (Guia de Operações, relatório de pendências, cronogramas de entrega, etc.) bem como a base para a realização dos pagamentos.
- Montagem dos kits. Montar os kits de uniformes escolares na quantidade demandada sob sua responsabilidade, de acordo com as informações disponibilizadas através da Guia de Operações para a entrega final;
 - Acondicionamento dos itens dos kits. Utilizar caixas de papelão (produzidas com a logomarca da Prefeitura Municipal e demais informações necessárias e disponibilizadas pela Fornecedora) para o embalamento dos itens dos kits de uniformes escolares, personalizandoas com as etiquetas que conterão os dados considerados essenciais para a entrega pessoal aos alunos da Rede Pública Municipal;
 - Etiquetamento. Utilizar as informações constantes no Sistema Informatizado de Gestão para a
 geração de etiquetas adesivas, visando a personalização e endereçamento básico dos kits de
 uniformes escolares (vide especificação obrigatória do conteúdo das etiquetas neste documento);
 - Conferência por amostragem: realização de conferência da correção da montagem dos kits, embalamento e etiquetamento, que deve ser feita em cada lote preparado para expedição, na proporção de 1% dos kits montados ou no mínimo um deles se o lote for inferior a uma centena de kits. Tal fato deve ser documentado na "Relação de Conferência por Amostragem", que deverá estar disponível para verificação a qualquer tempo por parte dos representantes do Departamento Municipal de Educação;



- Expedição e Transporte dos kits: Gerar recibo oficial de expedição que deverá acompanhar os veículos de carga destinados ao transporte dos lotes de kits escolares, até as respectivas Unidades Escolares;
- A Entrega pessoal aos alunos e/ou responsáveis: As entregas compreendem a designação de prepostos da empresa fornecedora para que realizem a entrega pessoal e individual que ocorrerá nas Unidades Escolares. A metodologia para tanto está definida no Anexo pertinente do Edital (Procedimentos básicos de preparação, expedição e entrega pessoal para os alunos);
- Confirmação de Entrega dos kits: comprovar as entregas pessoais e individualizadas, no local e nos
 prazos definidos através da obtenção de assinatura dos alunos e/ou seus responsáveis e/ou
 representante da Unidade Escolar (no caso de ausência dos dois primeiros na data de entrega);

Observações gerais sobre os recursos materiais envolvidos.

- Empilhadeiras motorizadas (com e operadores devidamente treinados e autorizados para tanto).
 Suas especificações deverão atender as normas tradicionais de operacionalidade e estrutura (bem como devem contar com assistência técnica emergencial);
- Caixas de papelão com a logomarca da Prefeitura Municipal, obedecendo à modelo constante do respectivo descritivo (em anexo). Todos os kits sob responsabilidade do fornecedor serão embalados desta forma;
- Fitas adesivas. Em quantidade suficiente para a vedação das caixas de papelão de todos os kits sob responsabilidade do fornecedor;
- Etiquetas adesivas. Em quantidade similar ao número de alunos estimado para a área de responsabilidade da Fornecedora. Serão utilizadas para a identificação individualizada dos kits de uniformes. Devem seguir os parâmetros básicos de qualidade e operacionalidade;
- Galpão com metragem compatível com o lote sob responsabilidade do fornecedor para o armazenamento, circulação, montagem de kits e expedição dos mesmos.



Das informações necessárias à montagem, embalagem e etiquetagem dos Kits:

Estas informações serão repassadas pelo Departamento Municipal de Educação ao fornecedor responsável pelo atendimento das demandas.

ITEM	DESCRITIVO
Α	NOME DO ALUNO
В	FILIAÇÃO DO ALUNO
С	NOME DA ESCOLA
D	CLASSE/SERIE
Е	ENDEREÇO DA ESCOLA
F	GRADE DE TAMANHOS DE CADA ITEM COMPONENTE DO KIT
G	N.º REGISTRO DA UNIDADE ESCOLAR

Modelo de Caixa de Papelão Individual

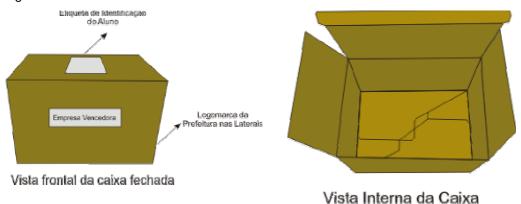
Caixa para o kit de uniforme

Após a embalagem plástica o kit deverá ser acondicionado em caixa de papel Kraft duplex com miolo ondulado, composta por 2 capas com 120 gr. e 1 miolo de 120 gr., modelo corte e vinco fundo rápido, com medidas suficientes para seu armazenamento de acordo com quadro de características abaixo.

Deverá constar uma <u>etiqueta com a identificação</u> do aluno (nome, numeração, unidade escolar, cidade e regional) na tampa superior, <u>a logomarca da Prefeitura nas duas paredes laterais</u> em preto condizente com o tamanho da caixa, <u>e a logomarca da empresa vencedora</u> na face frontal da caixa.

Onda de papelão ondulado, tipo B duplex capa Kraft.

Imagens da caixa montada:



Características técnicas das caixas

Produto a embalar :	Cx. Kit completo
Todato a ombaiar .	Ox. Titt domploto
Modelo :	Cx. Corte e Vinco fundo rápido
Parede :	Simples
Onda :	В
Composição :	2 capas KRAFT 120 gr + 01 miolo 120
Composição .	gr
Gramatura ;	410 g/m² +/- 20
Arrebentamento (mullen);	8,5 kgf/cm ²
Coluna :	5,1 kN/m
Espessura :	2,7 +/- mm

OBS: O tamanho da caixa não está especificado neste anexo, pois a empresa vencedora poderá confeccionar a caixa do tamanho adequado para acondicionar os itens de cada aluno.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **a** Fornecer o objeto nos locais indicados, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas nas especificações, e na Proposta de Preços apresentada pela empresa;
- **b** Substituir no todo ou em parte, o objeto em que apresentem defeitos, ou incorreções, arcando a empresa com o ônus advindo da devolução;
- **c** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente da entrega do objeto, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à Prefeitura;
- **d** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- e Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura;
- **f** A licitante vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, na forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- **g** A licitante vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 5% de cada ítem, peças produzidas em tamanhos especiais, para alunos com necessidades especiais.

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA.

- **a -** Permitir o acesso dos empregados da empresa, para o cumprimento do fornecimento do objeto cotado.
- **b** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- **c** Designar servidor com competência para proceder ao recebimento dos materiais e atestar a Fatura (Nota Fiscal), após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.
- **d** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Local e Forma de entrega

Diretamente nas unidades escolares do Município (será fornecida relação a empresa vencedora), entregues separadas em kit individual devidamente **identificado por aluno**, mediante **protocolo de entrega** que deverá ser assinado pelo responsável pela unidade de ensino. Estes protocolos deverão ser anexados à Nota Fiscal fatura, que deverá ser entregue diretamente no Departamento Municipal de Educação para posterior pagamento.

Prazo de Entrega

30 dias úteis após o recebimento de cada nota de empenho

Condições de Pagamento

15 dias após a entrega dos materiais e do recebimento das NF juntamente com os protocolos de entrega efetuados nas unidades de ensino.

Justificativa

O uso do uniforme escolar padroniza a entrada e saída de alunos, assim como nas redondezas, inibe também a entrada de pessoas mal intencionadas. Pretendemos assim dar uma identidade aos alunos e uma nova visão para a comunidade.

O uso do uniforme é mais um passo para a construção de um ser social, além de caracterizar o estudante e mostrar a todos que o aluno tem acesso à escola, além de que, o uniforme representa uma economia familiar de promoção da cidadania, pois ele é prático, confortável e facilita muito a vida dos pais e das crianças e é mais seguro para identificar os alunos dentro e fora da escola. O uso do uniforme nas instituições de ensino é de grande importância. A verdade que usar o mesmo uniforme significa pertencer a um mesmo grupo e vesti-lo, literalmente, é fazer parte da instituição.

Isso faz um bem enorme aos nossos alunos e deixa os pais aliviados.

Quanto a quantidade solicitada, conforme planejamento deste Departamento, pretendemos atender os alunos neste ano letivo e no próximo, já se prevendo para que não haja atraso na entrega no inicio de 2010.



ANEXO III

RELAÇÃO DA QUANTIDADE DOS OBJETOS

Previsão de Consumo durante a vigência da ATA:



Composição dos Kits:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010 − PROCESSO Nº 901/2010

			-			-	-			
penas da l	ei, que até processo	, sediada é a present licitatório,	e data iı	nexis	tem fatos	impeditiv	vos de	sua habili	tação	no
	(local e d	data)								
 (assinatura	a autorizad	la devidam	ente ide	 entific	 ada)					



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010 - PROCESSO Nº 901/2010

Ref.: (identificação da licitaç								
, ir	nscrito no	CNPJ	n°	,	por	intermédi	o de	seu
representante legal								
o(a) Sr(a)	,	porta	.dor(a)	da (Carteira	a de	Identic	ade
no e de	o CPF no		, D	ECLAR	A, para	a fins do	dispost	o no
nciso V do art. 27, da Le							•	
de 27 de outubro de 1			•			•		-
noturno, perigoso ou in	•	•	•					
emprega menor, a partir			•					
zp. egae., a par	0.0 qu.0	·		0.0 0.0 0. ₁		() -		
(local e data	a)							
(assinatura autorizada, d	,		rada)					
assiriatura autorizada, c	10 VIGGITIOTIC	, identinie	add)					

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL № 038/2010 - PROCESSO № 901/2010

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Estadual: Endereço: Bairro:

CEP:

Cidade: Estado: Telefone: Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento de Kits de Uniformes Escolares, em Atendimento ao Departamento Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos











Validade da Proposta: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Prazo para Entrega: Até 30 Dias Prazo para Pagamento: Data...

Local e Data

Assinatura E Carimbo (Representante Legal Da Empresa)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010 - PROCESSO Nº 901/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

•	, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa _	(denominação da pessoa
jurídica). CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento	o previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos termo	s declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência	como critério de desempate no procedimento licitatório
do Pregão Presencial nº 038/201	10,realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
Miracatu,	
Assinatura do representante lega	 al
Nome:	
RG nº:	

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010 − PROCESSO Nº 901/2010

Aos dias do mês de do ano de 2010, na cidade de MIracatu, Estado de São
Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Praça da Bandeira, 10 -
Centro - Miracatu - sp - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante
denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela
Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa
, com sede à inscrita no CNPJ sobº o nº
neste ato devidamente representada pelo senhor portador do RG. nº
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o
resultado do PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2010 - Processo n. 901/2010, pelo menor
preço por Lote, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como
pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições
seguintes: proceder, nos termos dos , nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e
16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de
Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para Aquisição de Kits de
Uniformes Escolares, atendendo ao departamento Municipal da Educação, cuja
validade corresponde a 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, de acordo com as
especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo
IV e Anexo V do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da
licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de
alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de compras e Proijetos. A
presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias
da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento
interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de
Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas
no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos
pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo
qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de
Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.
Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 038/2010 e a proposta da empresa
classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias após o recebimento
do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da
Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas
seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	. Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário _	Preço T	otal.
------	--------------	-----------	-------	------------------	---------	-------

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.02	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	N° 60
01.08.03	ENSINO INFANTIL
12.365.005.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	N° 65

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;



- 2 cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 7 permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 8 cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso à dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 − As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- 2.2.1 Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 2.2.2 Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 30% (trinta por cento) do valor contratado:
- 2.2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 2.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX - DA RESCISÃO:

- 1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544,



de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:								
1.								
Nome:								
RG:								
2.								
Nome:								
RG:								